

PLANO DE TRABALHO- 2024

Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Abrigo

1- DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente	
Órgão / Entidade: Instituto Jurídico para a efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social	CNPJ : 03.839.350/0001-12
Endereço: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Bairro Buritis.	
Cidade: Belo Horizonte / MG CEP: 30.493-180. telefone: (31) 32955655	
Email Institucional: institucional@avantesocial.org.br	Site: www.avantesocial.org.br
Conta – Corrente¹	Banco Agência Praça de Pagamento
1.2 Representante Legal da Proponente	
Nome do Representante Legal: Viviane Tompe Souza Mayrink	Cargo: Presidente
RG/CI M – 7.246.797	Órgão Expedidor: SSP – MG
CPF: 032.198.616-44	
Endereço Residencial: Rua dos Guajajaras ,1934	Bairro: Lourdes
Cidade; Belo Horizonte	UF: MG
Cep 30180-101	
E-mail pessoal: presidencia@avantesocial.org.br	Telefone: (31) 3295-5655
1.3 Responsável Técnico do Projeto	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Ana Flávia Palhares	Cargo/Função: Referência Técnica Socioassistencial
RG/CI: 41.339.386-0	Conselho de Classe: CRP/SP
CPF: 415.648.978-77	06/179323
Endereço Princesa Isabel, 390, Bairro Villa Ricci. Mogi Guaçu-SP	
E-mail Pessoal: ana.palhares@avantesocial.org.br	Telefone: (19) 99874-7063

1-NOME DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado

o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, na capacitação específica dos cuidadores. O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), nem se constituir motivo de discriminação ou segregação.

3- Objetivo Geral

Executar o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para 20 (vinte) crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades devido ao contexto de ruptura de vínculos familiares, negligências, violências e violações de direitos, da faixa etária de 0 a 18 anos no município de Boituva/SP.

3.1- Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado;

- Restabelecer vínculos familiares e /ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4- Público Alvo

Crianças e Adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de desproteção social e que tiveram os vínculos familiares rompidos em virtude de situações de negligência, violências e violações de direitos.

4.1- Forma de acesso

Por determinação do Poder Judiciário e/ou por requisição do Conselho Tutelar.

4.2- Território de Abrangência

Município de Boituva-SP

5- Identificação do local a ser executado o serviço

ENDEREÇO: Rua SOROCABA, 84 - BELA VISTA - CEP: 18557-604
TELEFONE: (15) 3363-1357
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: ininterrupto (24 horas), todos os dias da Semana.

5- Identificação das instalações físicas para execução do serviço

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DISPONÍVEIS	EQUIPAMENTO/MÓVEIS DISPONÍVEIS
Entrada da unidade de acolhimento	01 portão de ferro, 01 portão de ferro social, 01 jardim.
Área Externa Coberta	1 armário de aço na brinquedoteca, 2 mesas, 1 sofá
Área Externa/Pátio	01 jardim, construindo um campo de futebol.
Cozinha	02 Geladeiras, 1 Fogão industrial, 1 fogão seis bocas, 01 Liquidificador, 01 batedeira, 02 Microondas, 01 Mesa grande, 04 cadeiras, 01 filtro d'água, 2 armários.
4 quartos	09 beliches, 4 Camas de Solteiro, 02 berços, 08 Roupeiros, 5 Ventiladores de teto, 1 chiqueirinho, 1 carrinho de bebê, 2 trocadores.
Sala	02 sofás, 01 TV, 01 ventilador de teto.
04 Banheiros	2 chuveiros, 4 porta-papel, 04 vasos sanitários, 04 lavatórios, 03 espelhos, 2 boxe.
Escritório	04 mesas, 07 cadeiras, 01 ventilador, 3 computadores, 03 armários.
Sala de reuniões	01 sofá, 4 armários, 1 prateleira de aço, 1 mesa, 1 TV.
Recepção	2 mesas, 1 computador, 1 impressora, 1 telefone, 1 cadeira, 1 armário pequeno, 1 ventilador

6- Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADE	MAI 2025	JUN 2025	JUL 2025	AGO 2025	SET 2025	OUT 2025
Atendimento individual / e oudo Núcleo Familiar	x	x	X	X	X	X
Estímulo à convivência familiare comunitária	X	X	X	X	X	X
Realização de Estudo Social	X	X	X	X	X	X
Apoio à Família em sua função Protetiva	X	X	X	X	X	X

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade	X	X	X	X	X	X
Construção do Plano Individual Familiar de atendimento	X	X	X	X	X	X
Orientação Sociofamiliar	X	X	X	X	X	X
Preenchimento de Protocolos	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;	X	X	X	X	X	X
elaboração de relatórios e/ou prontuários;	X	X	X	X	X	X
trabalho interdisciplinar	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico socioeconômico;	X	X	X	X	X	X
Informação, comunicação e defesa de direitos;	X	X	X	X	X	X
Orientação para acesso a documentação pessoal;	X	X	X	X	X	X
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	X	X	X	X	X	X
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho	X	X	X	X	X	X
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;	X	X	X	X	X	X
Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada	X	X	X	X	X	X
Mobilização para o exercício da cidadania;	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação do serviço;	X	X	X	X	X	X
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	X	X	X
Aplicação de instrumento de avaliação, com os usuários e famílias para aferição da participação, eficiência, eficácia e efetividade do serviço.	X	X	X	X	X	X
Desligamento da criança e do adolescente	X	X	X	X	X	X

Nº	Atividade	Responsável pela Ação	Nº de atendidos	Divisão por Grupos	Cronograma	
					Duração	Periodicidade
01	Assinatura do Termo de renovação	Setor de parcerias da Prefeitura Municipal de Boituva/SP	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Primeiro mês de renovação	Primeiro mês de renovação
04	Capacitação da Equipe Técnica e dos educadores.	Referência Técnica Socioassistencial	Equipe técnica selecionada e educadores	Conforme cronograma de capacitações	Segundo mês da parceria	Segundo mês da parceria
05	Capacitações bimestrais com a equipe Técnica e educadores.	Referência Técnica Socioassistencial	Equipe técnica e educadores	Conforme cronograma de capacitações	Bimestralmente	Bimestralmente
06	Acolher o Público	Equipe técnica e educadores	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Durante o período de parceria para a execução do serviço	Durante o período de parceria para a execução do serviço
07	Atendimento Individual e ao Núcleo Familiar	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Tempo necessário para a realização da intervenção ou orientação.	Mensalmente
08	Realização de grupos reflexivos e oficinas	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	De acordo com a organização dos grupos e planejamento das oficinas	Os grupos e oficinas terão duração de aproximadamente 01 h e 30 min de duração ou o tempo necessário para a realização da intervenção.	Mensalmente
09	Estímulo à Convivência Familiar e Comunitária	Equipe Técnica e educadores	20 Crianças e Adolescentes	Conforme Organização do cronograma de atividades	Tempo necessário para a realização das atividades	Mensalmente
10	Realização de Estudo Social	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Tempo necessário para a análise de cada situação e levantamento das situações de vulnerabilidades, violências e violações de direitos.	Durante a Chegada do Público ao abrigo.
11	Apoio à Família em sua função Protetiva	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Tempo necessário para minimizar situações de vulnerabilidades.	De acordo com a demanda ou conforme a necessidade no contexto de acompanhamento do caso.
12	Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Quando necessário a solução de demanda apresentada pelo público.	De acordo com a demanda ou conforme a necessidade no contexto de acompanhamento do caso.

13	Elaboração do PIA- Plano Individual e Familiar de atendimento	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Tempo necessário para o levantamento das situações de vulnerabilidade e construção das estratégias de intervenção.	Durante a chegada da Criança ou do adolescente e ao longo do período de acolhimento.
14	Monitoramento e Avaliação do PIA	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Durante o período de acolhimento	A cada 40 (quarenta) dias.
15	Orientação Sociofamiliar	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Grupos organizados ou individualmente, conforme cronograma e planejamento das ações	Tempo necessário para intervir em situações, situações de violências e minimizar vulnerabilidades.	De acordo com a demanda ou conforme a necessidade no contexto de acompanhamento do caso.
16	Preenchimento de Protocolos Socioassistenciais	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Durante a execução da parceria.	Durante a execução da parceria.
17	Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Durante a execução da parceria.	Durante a execução da parceria.
18	Trabalho interdisciplinar	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Grupos organizados ou individualmente, conforme cronograma e planejamento das ações	Durante a execução da parceria.	Durante a execução da parceria.
19	Diagnóstico socioeconômico	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Tempo necessário para o levantamento das informações	Durante o acompanhamento dos casos.
20	Informação, comunicação e defesa de direitos;	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Durante o acompanhamento dos casos.	Durante o acompanhamento dos casos.
21	Orientação para acesso a documentação pessoal	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Individualmente ou através de grupos organizados com o objetivo de transmitir as orientações	Período de apresentação da demanda.	Durante a execução da parceria.
22	Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Equipe Técnica e educadores	20 Crianças e Adolescentes	Grupos organizados ou individualmente, conforme cronograma e planejamento das ações	Tempo necessário para a realização das atividades	Diariamente
23	Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Grupos organizados ou individualmente, conforme cronograma e planejamento das ações	Tempo necessário para a realização das articulações e encaminhamentos para os projetos.	Durante a execução da parceria.
24	Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada	Equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Conforme o acompanhamento de cada caso.	Durante a execução da parceria.
25	Articulação da rede de serviços socioassistenciais	Coordenação e equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	Conforme a demanda decorrente do	Durante a execução da parceria.

	e com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;				acompanhamento de cada caso.	
26	Monitoramento e avaliação do serviço;	Coordenação e equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	De acordo com os cronogramas de assembleias, grupos reflexivos e pesquisas de satisfação e momentos de apresentação de relatórios.	Durante a execução da parceria.	Trimestralmente
27	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Coordenação e equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Grupos organizados conforme cronograma e planejamento das ações	De acordo com a organização da programação que será disponibilizada.	Mensalmente
28	Desligamento da criança e do adolescente	Coordenação e equipe Técnica	20 Crianças e Adolescentes	Não se aplica	De acordo com o acompanhamento do caso.	De acordo com as possibilidades de retorno à família de origem, à família ampliada ou adoção.

Articulação com a Rede:

As situações apresentadas pelos atendidos, serão compartilhadas em discussões de casos e encaminhamentos, envolvendo a rede de proteção social específica para a demanda ou situação de vulnerabilidade percebida. O acompanhamento será, portanto, conjunto, baseado na orientação da referência e contrarreferência para o caso. A intersetorialidade e o trabalho com a rede de serviços, programas e projetos municipais, é de extrema importância para a realização das intervenções. Serão acionados o CRAS, equipamentos da saúde, Organizações da Sociedade Civil, Poder Judiciário, etc. Tendo em vista a diversidade presente nos locais de origem dos indivíduos que acionam o serviço, será trabalhada a vinculação com os gestores municipais e observadas formas de organização e características socioculturais das regiões. O envolvimento de diferentes atores sociais nesse processo, possui extrema relevância e visa potencializar o mapeamento geral proposto para a leitura das dinâmicas preexistentes nos locais e a construção coletiva e a participação da comunidade nos processos de resolução de demandas, considerando o diagnóstico socioterritorial e as leituras das dinâmicas locais já estabelecidas.

A permanente articulação entre diferentes setores e sujeitos sociais poderá contribuir para construção de estratégias de intervenção menos fragmentadas, que tenham o viés da integralidade dos sujeitos e com maior capacidade de promoção da transformação social.

Fundamentação da Proposta:

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do adolescente, apresentam novas perspectivas sobre a infância e a adolescência, ao incluir diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovadas na Assembleia Geral das Nações Unidas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, previsto no artigo 88 da lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o principal órgão do sistema de garantia de

direitos. Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Além de contribuir para a definição das políticas para a infância e a adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil.

A gestão do Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente (FNCA) também é uma importante atribuição do Conselho. É ele o responsável pela regulamentação sobre a criação e a utilização desses recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o ECA.

A Política Nacional de Assistência Social PNAS - 2004 atua na perspectiva socio-territorial, cujas intervenções se dão essencialmente territórios, compreendendo, portanto, a dinâmica que se dá ao ambiente a ser analisado. Essa política visa atender os setores da sociedade brasileira que vivenciam situações de violações de direitos. Nesse sentido, as relações familiares de crianças e adolescentes em vulnerabilidades e riscos sociais, poderão ser o alvo das intervenções com maior efetividade em um formato intersetorial, considerando as possibilidades de interlocuções dos diversos agentes que contribuem para o funcionamento da rede de proteção social.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária representa o resultado das ações do Ministério de Desenvolvimento Social, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), do CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social. Considerando as características específicas de cada território, o documento serve como um norte para a organização, dos diversos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e das Repúblicas para jovens. O Plano indica direcionamentos para os serviços que acolhem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), e também proporcionam a organização de Repúblicas, destinadas ao atendimento de jovens que atingem a maioria em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e que, após os 18 anos, precisam de apoio durante um período de transição.

É importante mencionar a importância da interlocução das medidas de acolhimento institucional, com as políticas de educação e saúde, considerando as disposições constitucionais, a lei de diretrizes e bases da educação e a lei orgânica da saúde. Em âmbito municipal o alinhamento da política de acolhimento, com as promotorias e varas da infância e da juventude e com os conselhos tutelares e conselhos de defesa dos direitos da criança e da adolescência podem favorecer a condução de posicionamentos mais efetivos, para a realidade local.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA- e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, orientam que salvo as situações consideradas emergenciais ou de urgência, o afastamento de crianças e adolescentes da família de origem, deve de precedido de recomendação técnica a partir de estudo diagnóstico articulado com a rede de garantia de direitos.

Conforme dispõe o art.92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V. Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. Participação na vida da comunidade local;
- VIII. Preparação gradativa para o desligamento;

IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Descrevemos a seguir os princípios, conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento Institucional:

- **Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar**

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e ao adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com

crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras.

Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder a encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados à demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

- **Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar**

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em

seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta¹⁸, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

- **Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários**

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos

serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

- **Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação**

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos Educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

- **Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado**

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar dados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

- **Garantia de Liberdade de Crença e Religião**

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como

o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”.

- **Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem**

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

É necessário a efetivação dos princípios que regem a medida, considerado o interesse superior da criança e do adolescente, a condição como sujeitos de direitos,

o respeito à sua intimidade, direito à imagem e reserva de sua vida privada, a informação e participação da criança e do adolescente no desenvolvimento da medida e a responsabilidade parental. A Tipificação dos serviços socioassistenciais, apresenta a descrição geral das orientações para o acolhimento institucional, considerando os diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O ambiente, portanto, deve manter condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente. Devem ser assegurados os Encaminhamentos prioritários, quando necessário, aos serviços disponíveis na rede pública municipal nas áreas de saúde, educação, cultura e trabalho, entre outros, recorrendo à rede particular quando esgotadas as possibilidades de atendimentos e/ou indisponibilidades dos serviços na esfera pública, a fim de garantir o pronto atendimento às necessidades do acolhido, arcando com os eventuais gastos, apresentando comprovantes fiscais das despesas, além da devida justificativa, a serem apensadas na respectiva prestação de contas da parceria. Além disso, o acompanhamento nutricional, psicológico e de enfermagem de forma individualizada e coletiva quando for o caso e a disponibilidade de quadro multifuncional que garanta cuidado e proteção em tempo integral aos usuários acolhidos, inclusive, com grupos de casais de cuidadores por unidades de acolhimento.

É importante que as crianças e os adolescentes participem nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que possam se reconhecer como integrantes do grupo. Deve-se dar especial atenção ao processo de desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por longos períodos, o qual deverá ocorrer de forma gradual e incluir a participação de todos os envolvidos.

Quanto aos aspectos físicos Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais,

devendo ser evitadas estruturas que agregam diversas casas-lares em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser revistas nomenclaturas do serviço que remetem à aspectos negativos, estigmatizando os usuários. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA- apresenta diretrizes para as situações de acolhimento Institucional, conforme a síntese a seguir:

1.Oferta de atendimento personalizado e individualizado:

Os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente.

2. Preservação e fortalecimento da convivência comunitária:

Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do contexto de origem das crianças e adolescentes. Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento, esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar. A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes devem ter, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras).

Nesse sentido, o serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. Para evitar prejuízo ao

convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de acolhimento não deverão concentrar em suas dependências equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza.

A criança e ao adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Esforços também devem ser empreendidos no sentido de evitar a estigmatização da criança e do adolescente durante e após o acolhimento. Nesse sentido, não devem ser utilizados uniformes e, sempre que possível, o transporte em veículo com identificação. Garantidas restrições essenciais à sua segurança, crianças e adolescentes devem circular pela comunidade de modo semelhante àqueles de sua mesma faixa etária.

3. Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente

Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Por meio de métodos condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente, deve-se assegurar o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. Além de participar da elaboração de projetos que versem sobre sua trajetória futura, as crianças e os adolescentes devem ter acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento.

Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. Nessa direção deve-se considerar, por exemplo, desde as condições para estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida, até a aquisição da autonomia para o autocuidado, preservação de objetos pessoais e cumprimento de responsabilidades decorrentes de atividades desenvolvidas na comunidade – lazer, esporte, Cultura, saúde, educação, qualificação profissional, trabalho, etc. Os serviços de acolhimento devem propiciar a organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas com a participação das crianças e adolescentes. Nesse sentido, podem ser organizados, por exemplo, espaço para a realização das chamadas “assembleias” nas quais crianças e adolescentes sob cuidados em serviços de acolhimento possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para a melhoria do serviço, para a ampliação das estratégias para viabilizar o contato com a família de origem, etc.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade são características importantes dos programas de apoio sociofamiliar, que devem articular diferentes políticas sociais básicas – em especial a saúde, a assistência social e a educação, mantendo a parceria com o Sistema de Garantia de Direitos.

Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for necessário o afastamento da criança e do adolescente da família de origem, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O Estado deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. O apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, de assistência social, dentre outros. Nas situações de risco e enfraquecimento dos

vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão favorecer a reconstrução das relações no grupo familiar e a elaboração de novas referências.

Orientações Metodológicas conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento institucional

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
- d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

7- Indicadores de Monitoramento e Avaliação

Indicadores de Monitoramento e Avaliação:					
Objetivos	Atividades	Instrumentais de Verificação	Periodicidade	Indicadores Quantitativos	Profissional Responsável.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência.	Realização de atendimentos e orientações individuais e com familiares, elaboração de diagnósticos pré e pós acolhimento, estudos de casos entre a equipe técnica e discussões de casos, articulações e encaminhamentos em parceria com os órgãos que compõem o sistema de garantia de Direitos e com as políticas públicas setoriais. Além disso, será realizada a elaboração do plano Individual de atendimento – PIA	-Formulários de atendimentos e relatório de estudos de casos e de atividades. Instrumentais Diagnósticos pré e pós acolhimento elaborados. -Diagnóstico Pré e Pós Acolhimento realizado -Instrumento enviado pelo Poder Judiciário e de informações através de interlocução com a rede intersetorial. -Formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social. -Plano Individual de Atendimento Elaborado	Durante o período de acolhimento da Criança e do Adolescente.	Intervenções realizadas em 100% do público acolhido, de acordo com o acompanhamento de cada caso.	Equipe Técnica
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária.	Realização de visitas domiciliares, e atividades com a presença da família e do público atendido, a fim de proporcionar a participação de familiares em situações da rotina do acolhido. Promover a inclusão do público em atividades e ações comunitárias, de acordo com as habilidades e interesses.	Formulários de atendimentos aos familiares e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social. Lista de presença de atividades realizadas.	Diariamente e conforme cronograma e acompanhamento de cada caso.	100% de visitas realizadas para os casos que necessitam dessa modalidade de intervenção.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	A equipe vai realizar reuniões e articulações com a rede socioassistencial, para discussões de casos, formalização de parcerias e encaminhamentos que vão proporcionar o acesso do público aos serviços e programas executados pela rede de proteção. Além disso, realizará contatos com o sistema de garantia de Direitos para conduzir as situações de	Formulários de atendimentos e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social.	Realização de pelo menos 03 (três) reuniões mensais com a rede de intersetorial e responder às convocações da Vara da Infância e Juventude	Realizar 100% dos encaminhamentos para a rede de proteção social, para os casos que necessitem dessa modalidade de intervenção.	Psicólogo e /ou Assistente Social

	violações de direitos da criança e do adolescente.				
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	Realização de visitas da família à Instituição, contatos telefônicos, participação em atividades realizadas com os acolhidos nas Casa Lares ou na rede de proteção social. Promoção de atendimentos aos familiares e orientações sociofamiliares	Formulários de visitas domiciliares, registros de contatos telefônicos, listas de presença de participação nas atividades, formulários de atendimentos aos familiares	Conforme Cronograma construído a partir do acompanhamento de cada caso e alinhamento com os familiares.	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.	Equipe Técnica
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	os cuidadores e a equipe técnica, realizarão ações no sentido de estímulo e orientações sobre o autocuidado, através de oficinas e atendimentos. A Equipe técnica promoverá a participação do público na elaboração do Plano Individual de Atendimento e também nas assembleias e na rotina de organização da casa e da própria vida.	Formulários de atendimentos, relatórios de atividades e fotos de grupos reflexivos e de oficinas, listas de presenças. Plano individual de atendimento.	Diariamente.	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/OSC.	Realização de assembleias, pesquisas de satisfação, construção das atividades em conjunto com familiares e público.	Relatórios e fotos de assembleias, formulários de pesquisas de satisfação. Relatório inserido no GESUAS	semestralmente	Favorecer 75% de participação contabilizando familiares e público atendido.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Garantir a satisfação do público-alvo	Realizar pesquisa de satisfação, realizar as intervenções necessárias para agregar as opiniões do público e a qualidade do serviço.	Formulários de pesquisas de satisfação. Relatórios sobre a participação do público. Relatório Inserido no GESUAS	Semestralmente	75% de satisfação do público participante da pesquisa.	Psicólogo e /ou Assistente Social

8- Recursos Humanos

Nº	Função	Quantitativo	Vínculo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Atividade Desenvolvida
01	Coordenador	01	CLT	44 horas podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados com dedicação exclusiva ao serviço, vedado o acúmulo de funções.	R\$ 4.000,00	Gestão do Serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
02	Psicólogo	01	CLT	30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.	R\$ 3.200,00	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectiva famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a) de referência); Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
03	Assistente Social	01	CLT	30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados	R\$ 3.200,00	
04	Cuidadores sociais	16	CLT	12 x 36 podendo se regime de plantão em finais de semana e feriados.	R\$ 1.719,15	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior
06	Motorista	02	CLT	12x36	R\$ 2.106,04	Dirigir e manobrar veículos; Realizar o transporte das crianças e adolescentes acolhidos e da equipe do serviço; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades

						comunicativas; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada de acordo com a legislação em vigor (CTB) e com a categoria em conformidade com o veículo a ser utilizado.
07	Auxiliar administrativo	01	CLT	44 Horas	R\$ 2.089,84	Responsável pela marcação de consulta para os abrigados; responsável pela separação de medicamentos; responsável pelo fechamento do cartão de ponto; responsável pela elaboração de ofícios; toda parte administrativa do Abrigo e auxílio à Coordenação e Equipe Técnica de forma geral.

Nº	Cargo	Área Destinada	Qnt. Trab.	Jornada	Escala	Salário	Adicional Insalubridade	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno	Rem. Bruta	Rem. Bruta x Qnt. Trab.	
1	COORDENADOR	Área Fim	1	44 hs semanais	Diurno	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.000,00	4.000,00	
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Área Fim	1	44 hs semanais	Diurno	R\$ 2.089,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.089,84	2.089,84	
3	PSICÓLOGO	Área Fim	1	30 hs semanais	Diurno	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3.200,00	3.200,00	
4	ASSISTENTE SOCIAL	Área Fim	1	30 hs semanais	Diurno	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3.200,00	3.200,00	
5	CUIDADOR SOCIAL	Área Fim	8	12X36	Diurno	R\$ 1.719,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1.719,15	13.753,20	
6	CUIDADOR SOCIAL	Área Fim	8	12X36	Noturno	R\$ 1.719,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 343,83	2.062,98	16.503,84	
7	MOTORISTA	Área Fim	2	12X36	Diurno	R\$ 2.106,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.106,04	4.212,08	
8	COZINHEIRO	Área Fim	2	12X36	Diurno	R\$ 1.719,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1.719,15	3.438,30	
9	AJUDANTE GERAL	Área Fim	2	12x36	Diurno	R\$ 1.719,15	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ -	2.283,95	4.567,90	
Total			26									54.965,16

Cargo	Grupo A	Grupo B							Grupo C	Verbas Trabalhistas
	FGTS	13º Salário	Férias	Adicional Férias	FGTS 13º	FGTS Férias	FGTS Adicional de Férias	FGTS Multa Rescisória	Reposição de Profissionais Ausentes	TOTAL
COORDENADOR	320,00	333,33	333,33	111,11	26,67	24,44	8,90	223,20	-	1.380,99
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	167,19	174,15	174,15	58,05	13,93	12,77	4,65	116,61	-	721,51
PSICÓLOGO	256,00	266,67	266,67	88,89	21,33	19,56	7,12	178,56	-	1.104,79
ASSISTENTE SOCIAL	256,00	266,67	266,67	88,89	21,33	19,56	7,12	178,56	-	1.104,79
CUIDADOR SOCIAL	1.100,26	1.146,10	1.146,10	382,03	91,69	84,05	30,59	767,43	166,41	4.914,66
CUIDADOR SOCIAL	1.320,31	1.375,32	1.375,32	458,44	110,03	100,86	36,70	920,91	199,70	5.897,59
MOTORISTA	336,97	351,01	351,01	117,00	28,08	25,74	9,37	235,03	50,97	1.505,17
COZINHEIRO	275,06	286,53	286,53	95,51	22,92	21,01	7,65	191,86	41,60	1.228,66
AJUDANTE GERAL	365,43	380,66	380,66	126,89	30,45	27,92	10,16	254,89	55,27	1.632,32
	4.397,21	4.580,43	4.580,43	1.526,81	366,43	335,90	122,24	3.067,06	513,95	19.490,47

Cargo	Quant.	Benefícios								
		Vale transporte	Alimentação	Programa Bem Estar	Seguro de vida	PAF	Cesta Básica	Odontológico	Outro Especificar	Total
COORDENADOR	22	11,68	-	17,05	10,12	-	180,00	-	-	218,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	126,29	-	17,05	10,12	-	180,00	-	-	333,46
PSICÓLOGO	22	59,68	-	17,05	10,12	-	180,00	-	-	266,85
ASSISTENTE SOCIAL	22	59,68	-	17,05	10,12	-	180,00	-	-	266,85
CUIDADOR SOCIAL	16	639,13	-	136,40	80,96	-	1.440,00	-	-	2.296,49
CUIDADOR SOCIAL	16	639,13	-	136,40	80,96	-	1.440,00	-	-	2.296,49
MOTORISTA	16	113,36	-	34,10	20,24	-	360,00	-	-	527,70
COZINHEIRO	16	159,78	-	34,10	20,24	-	360,00	-	-	574,12
AJUDANTE GERAL	16	159,78	-	34,10	20,24	-	360,00	-	-	574,12
		1.968,50	-	443,30	263,12	-	4.680,00	-	-	7.354,92

Cargo	Insumos				Total (Rem. Bruta + Encargos + Benefícios)	Total Mensal
	Uniforme	EPI	PPRA/PCSMO - (NR9 e NR7) Exames de admissional/Demissional	Total		
COORDENADOR	-	-	16,00	16,00	5.615,84	5.615,84
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	16,00	16,00	3.160,81	3.160,81
PSICÓLOGO	-	-	16,00	16,00	4.587,64	4.587,64
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	16,00	16,00	4.587,64	4.587,64
CUIDADOR SOCIAL	-	-	128,00	128,00	21.092,34	21.092,34
CUIDADOR SOCIAL	-	-	128,00	128,00	24.825,91	24.825,91
MOTORISTA	-	-	32,00	32,00	6.276,95	6.276,95
COZINHEIRO	24,00	24,00	32,00	80,00	5.321,09	5.321,09
AJUDANTE GERAL	24,00	24,00	32,00	80,00	6.854,34	6.854,34
	48,00	48,00	416,00	512,00	82.322,55	82.322,55

* A substituição dos EPIs é determinado pela durabilidade e pelas condições do mesmo, enquanto que os uniformes, o período de troca é de 6 meses a 1 ano, dependendo do desgaste material que deve ser avaliado pelo gestor local.

**Exame clínico obrigatório, os exames ocupacionais (admissionais; demissionais e periódicos) para algumas funções como a de Motorista, também requerem a realização de exames laboratoriais (toxicológicos admissionais; demissionais e periódicos).

Obs: Serviço de medicina de trabalho serão terceirizados fornecedores, sejam eles clínicas e/ou laboratórios.

09-Plano de Aplicação Financeira

7.1 Despesas				
Nº	Tipo de Despesa	Custo Semestral Recurso Municipal	Custo Anual – Recurso Estadual	Total Semestral
01	Recursos Humanos	R\$ 493.935,33	-----	R\$ 493.935,33
02	Material de Escritório	R\$ 1.200,00	-----	R\$ 1.200,00
03	Seguro Fiança	-	-----	R\$ -
04	Locação de Imóvel	R\$ 42.000,00	-----	R\$ 42.000,00
05	Despesa com fornecimento de água	R\$ 10.800,00	-----	R\$ 10.800,00
06	Despesa com fornecimento de energia elétrica	R\$ 2.400,00	-----	R\$ 2.400,00
07	Despesas de internet e telefone fixo	R\$ 1.578,00	-----	R\$ 1.578,00
08	Despesa para Higiene e Limpeza	R\$ 16.391,16	-----	R\$ 16.391,16
09	Medicação	R\$ 3.000,00	-----	R\$ 3.000,00
10	Locação de Automóvel	R\$ 17.160,00	-----	R\$ 17.160,00
11	Combustível para o automóvel	R\$ 5.400,00	-----	R\$ 5.400,00
12	Gêneros Alimentícios	R\$ 57.600,00	-----	R\$ 57.600,00
13	Locação de impressora	-	-----	R\$ -
14	Manutenção no imóvel	R\$ 2.400,00	-----	R\$ 2.400,00
15	Manutenção de bens Móveis	R\$ 1.200,00	-----	R\$ 1.200,00
17	Bens Permanentes	R\$ 2.400,00	-----	R\$ 2.400,00
18	Despesa de Cartório	-	-----	R\$ -
19	Despesa para envio de postagens pelo Correio	R\$ -	-----	R\$ -
20	Projeto de prevenção de incêndio	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00

21	Pagamento de Alvará para funcionamento.	R\$ 180,00	-----	R\$ 180,00
22	Despesas materiais didáticos	R\$ -	-----	R\$ -
23	Despesas brinquedos	R\$ -	-----	R\$ -
24	Gás de Cozinha	R\$ 2.220,00	-----	R\$ 2.220,00
25	Utensílios para cozinha	R\$ 600,00	-----	R\$ 600,00
26	Assessoria Jurídica	R\$ 3.350,00	-----	R\$ 3.350,00
27	Serviços Contábeis	R\$ 3.350,00	-----	R\$ 3.350,00
28	Seguro Predial	R\$ -	-----	R\$ -
29	Despesa com material de Cama, mesa e banho	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
30	Vestimenta, uniformes escolares e calçados	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
31	Rateio de gestão Administrativa	R\$ 12.000,00	-----	R\$ 12.000,00
	Total	R\$ 680.064,49	-----	R\$ 680.064,49

10- MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

7.2- Cronograma de Desembolso - Municipal							
Itens	Maio Mês 13	Junho Mês 14	Julho Mês 15	Agosto Mês 16	Setembro Mês 17	Outubro Mês 18	Total
Recursos Humanos	R\$ 82.322,55	R\$ 82.322,55	R\$ 82.322,55	R\$ 82.322,55	R\$ 82.322,55	R\$ 82.322,55	R\$ 493.935,33
Material de Escritório	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Seguro Fiança	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Locação de Imóvel	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
Despesa com fornecimento de água	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
Despesa com fornecimento de energia elétrica	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Despesas de internet e telefone fixo	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00
Despesa para Higiene e Limpeza	R\$ 2.731,86	R\$ 2.731,86	R\$ 2.731,86	R\$ 2.731,86	R\$ 2.731,86	R\$ 2.731,86	R\$ 16.391,16
Medicação	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Locação de Automóvel	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 17.160,00
Combustível para o automóvel	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
Locação de impressora	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Manutenção no imóvel	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Manutenção de bens Móveis	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Bens Permanentes	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Despesa de Cartório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa para envio de postagens pelo Correio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Projeto de prevenção de incêndio	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Pagamento de Alvará para funcionamento.	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
Despesas materiais didáticos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas brinquedos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gás de Cozinha	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
Utensílios para cozinha	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Assessoria Jurídica	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 3.350,00
Serviços Contábeis	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 558,33	R\$ 3.350,00
Seguro Predial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa com material de Cama, mesa e banho	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Vestimenta, uniformes escolares e calçados	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Custeio de Gestão Administrativa (diárias de viagem, hospedagem, passagens da equipe de gestão, rateio de despesas da sede administrativa)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 113.344,08	R\$ 113.344,08	R\$ 113.344,08	R\$ 113.344,08	R\$ 113.344,08	R\$ 113.344,08	R\$ 680.064,49

INÍCIO:	Maio 2024
TÉRMINO:	Outubro 2024

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Boituva/SP, 26 de Abril de 2024.

Representante Legal:

Responsável Técnico do Projeto:

Viviane Tompe Souza Mayrink

Ana Flávia Palhares

Presidente

Referência Técnica

16- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Comissão de Seleção e pelo Chefe do Poder Executivo

Boituva, ____ de _____ de 20____.

Prefeito

Secretário

Cargo/ Função

Cargo/ Função

Cargo/ Função